ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

LEI Nº 678/74 Em, 20 de Agosto de 1974

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CURRAISNOVENSE AO SR. JOSÉ ANDRÉ DE AZEVÊDO FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, (RN).

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o título de cidadão Curraisnovense ao Sr. José André de Azevêdo Filho, em virtude de que o agraciado dedicar a nossa comunidade os seus relevantes serviços, sem medir esfôrço e nem distância para executá-los.

Art. 2º - O Título de que se trata o artigo 1º desta Lei, deverá ser entregue em sessão solene à ser marcada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, (RN), 20 de Agosto de 1974.

BITAMAR BEZERRA BARRETO
Prefeito.

José Eustáquio Gomes Othon
Secretário de Administração

MOD. 002/74 - 500